EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS SOCIAIS – 2022

A ASSOCIAÇÃO SANTA CRUZ DE ARAGUAÍNA, pessoa jurídica de direito privado, MANTENEDORA do Colégio Santa Cruz de Araguaína e unidade de Carolina - MA, inscrita nº CNPJ sob o nº 02.750.669/0001-26 e com sede na Rua Santa Cruz, nº 557, bairro Centro, CEP:77.804-090, na cidade de Araguaína - TO, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto Social e, em cumprimento ao disposto na legislação vigente que regulamenta a atuação das entidades beneficentes de assistência social na área da educação, especificamenteregida sob a Lei nº 12.101/2009, Decreto nº 8.242/2014 e Portaria MEC nº 15/2017, torna pública a realização do Processo Seletivo para Concessão de Bolsa Social, destinado a contemplar estudantes da Educação Básica para o ano letivo de 2022. Por meio deste Edital comunica as etapas e exigências para a concessão de bolsas de estudos sociais na proporção de 100% para bolsa de estudo integral e 50% para bolsa de estudo parcial, de acordo com os critérios de seleção constantes neste Edital, exclusivamente para o Ensino Regular. O Edital é válido para as seguintes instituições de Ensino da ASCA- Associação Santa Cruz de Araguaína:

UNIDADE 1: COLÉGIO SANTA CRUZ DE ARAGUAÍNA – TO, CNPJ nº 02.750.669/0001-26, com sede na Rua Santa Cruz, nº 557, Centro, CEP:77.804-090, na cidade de Araguaína, TO.

UNIDADE 2: COLÉGIO SANTA CRUZ DE CAROLINA – MA, CNPJ: 02.750.669/0002-07, com sede na Praça Alípio Carvalho, nº 344, Centro, CEP:65.980-000, na cidade de Carolina, MA.

1. DA OFERTA DE VAGAS

1.1. O número total de bolsas sociais ofertadas respeitará o percentual exigido pela Lei 12.101/09 e seus decretos regulamentadores.

1.2. As bolsas serão ofertadas para os segmentos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, considerando a disponibilidade de vagas nos turnos, anos, séries e de acordo com a quantidade de matrículas efetivadas para o ano letivo de 2022.

1.4. As bolsas ofertadas para o segmento do Ensino Fundamental I (1º ao 4º ano) serão disponibilizadas no período vespertino.

1.3. Do total de bolsas sociais, serão primeiramente concedidas aos alunos já beneficiários de bolsa social, que estudam nos estabelecimentos de educação da mantenedora no ano corrente de 2021 e que desejam permanecer na instituição para o próximo ano letivo, garantindo a continuidade do ensino nos processos de aprendizagem e desenvolvimento do aluno, desde que cumpram todas as etapas e entrega dos documentos especificados neste edital.

1.4. Para os candidatos que ainda não contam com a bolsa social a que se refere este edital, a oferta será feita com o número de bolsas remanescentes da primeira seleção.

Associação Santa Cruz de Araguaína
Rua Santa Cruz nº 557, Centro – Araguaína/TO – CEP 77.804-090
Telefone: (63) 3414-0500 - site:www.colegiosantacruz.g12.br

1.5. A hipótese de reprovação implica na perda da condição de bolsista, salvo parecer contrário e motivado pelo Comissão de Bolsas da Instituição.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CONCESSÃO

2.1. Serão avaliados primeiramente e terão prioridade na bolsa social os candidatos à renovação na mesma unidade educacional, com o intuito de garantirmos a continuidade do ensino nos processos de aprendizagem e desenvolvimento do aluno. Em seguida, serão analisadas as novas solicitações (pedidos de concessão), de acordo com o número de bolsas disponíveis nos respectivos segmentos, turnos, anos e séries de cada Unidade Educacional na qual o candidato se inscreveu, para o ano letivo de 2022.

2.2. Para todos os candidatos à bolsa social de estudos as etapas e prazos dos processos de concessão são as seguintes:

ETAPA	DATA	LOCAL	OBSERVAÇÕES
Divulgação do Edital	16/08/2021	Site e mídias sociais	www.colegiosantacruz.g12.br
Ficha de Inscrição e Entrega de Documentação	30/08/2021 a 17/09/2021	Estabelecimento de Educação	Preenchimento da ficha de inscrição online e posteriormente a entrega dos documentos comprobatórios disponíveis no Anexo I na unidade escolarde Ensino no mesmo período de inscrição.
Análise da Documentação	20/09/2021 a 20/10/2021	Estabelecimento de Educação	Análise da documentação pelo setor de Responsabilidade Social e Filantropia. Nesta etapa, poderá ser realizada consulta em bancos públicos de dados, solicitação de esclarecimentos, entrevista com a Assistente Social da instituição, complementação de documentos e visita domiciliar.
Validação e Classificação da Concessão	21/10/2021 a 28/10/2021	Estabelecimento de Educação	Validação e classificação da concessão das Bolsas Sociais segundo os critérios aplicados neste Edital.
Divulgação do Resultado	29/10/2021	www.colegiosanta g12.br	Divulgação no site instituição da lista nominal dos candidatos à Bolsa Social, identificados pelo número do protocolo de inscrição e da lista de candidatos classificados.
Recursos para a Comissão de Bolsas	01/11/2021 a 03/11/202	www.colegiosanta g12.br	Deverá ser realizado em documento próprio disponível no site da instituição.

Associação Santa Cruz de Araguaína
Rua Santa Cruz nº 557, Centro – Araguaína/TO – CEP 77.804-090
Telefone: (63) 3414-0500 - site:www.colegiosantacruz.g12.br

Resultado dos Recursos	05/11/2021	www.colegiosanta g12.br	Divulgação do resultado dos recursos.
Concessão de Bolsa e Matrícula	08/11/2021 a 30/11/2021	Estabelecimento de Educação www.colegiosanta g12.br	Formalização da Matrícula pelo Responsável Legal do bolsista no site da instituição.
Divulgação dos Candidatos da Lista de Espera	01/12/2021		Convocação dos candidatos da lista de espera de acordo com a disponibilidade de vagas das bolsas integrais (100%) ou parciais (50%).
Convocação Lista de Espera para Vagas remanescentes	06/12/2021 a 20/12/2021		As vagas remanescentes da lista de espera divulgadas estarão válidas para o período do edital vigente.
Encerramento do Processo Seletivo para Bolsa Social de Estudo no ano 2022	31/01/2022		Divulgação final de todo o processo de concessão das Bolsas Sociais.

2.3. O responsável legal pelo candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição e documentação apresentada, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões.

2.4. Fica sob total responsabilidade do responsável do candidato o acompanhamento deste edital no site da instituição para o cumprimento de todas as etapas determinadas no mesmo. O candidato à bolsa, bem como o candidato à manutenção da bolsa que não comparecer para a entrega da documentação e aferição de sua condição socioeconômica, no prazo estabelecido neste edital, perderá direito ao benefício da Bolsa social de Estudo.

3. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

3.1. Além de atender todas a leis e normativas pertinentes a Filantropia, a ASCA, cumpre também através da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), a proteção aos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade.

3.2. Os documentos e informações prestadas serão acessíveis apenas pelo setor de Responsabilidade Social e Filantropia.

Associação Santa Cruz de Araguaína
Rua Santa Cruz nº 557, Centro – Araguaína/TO – CEP 77.804-090
Telefone: (63) 3414-0500 - site:www.colegiosantacruz.g12.br

3.3. Todos os documentos e informações concedidas pelo responsável legal do candidato, inclusive eventuais dados sensíveis de seu responsável legal, do aluno ou qualquer outra pessoa componente do grupo familiar, serão destinados somente para a avaliação socioeconômica na concessão da Bolsa Social de Estudo.

3.4. No art. 18 da lei 13.709/2018 determina que o direito pertinente aos dados poderá ser realizado pelo responsável legal, por intermédio de simples solicitação na instituição ou nos canais disponíveis de atendimento.

3.5. A inscrição do aluno realizada por seu responsável legal, constitui a manifestação de concordância para o tratamento dos dados pessoais dos candidatos, também configura igual consentimento para o tratamento das informações pessoais do Responsável Legal, sem prejuízo dos fundamentos estipulados pela Lei nº 13.709/2018.

3.6. Os documentos entregues permanecerão na instituição nos termos determinados pela lei. Os documentos comprobatórios do candidato que tiverem a bolsa concedida serão arquivados por 10 anos. O candidato que não for contemplado com a bolsa social terá o prazo de 30 dias corridos após o término do processo seletivo para retirada dos documentos. Após este período a instituição fará o descarte dos mesmos conforme art. 16, incisos I a IV, da lei nº 13.709/2018.

3.7. O exercício do direito do responsável legal, que eventualmente abster-se da entrega dos documentos exigidos para análise, poderá implicar na extinção da bolsa de estudo, visto que impossibilita a averiguação/comprovação e monitoramento das condições socioeconômicas.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. O critério de seleção utilizado para concessão das bolsas sociais aos alunos já beneficiados, a outros alunos dos estabelecimentos de educação da mantenedora, ou ainda, para candidatos de outras instituições educacionais, será o de compatibilidade com o perfil socioeconômico previsto no item 5.1.

4.2. Terão prioridade no processo de concessão de bolsas os candidatos que atenderem aos critérios sociais e econômicos e que estiverem cadastrados no CADASTRO ÚNICO (CadUnico) do Governo Federal, sempre da menor renda para a maior.

4.3. O não comparecimento pessoal do Responsável Legal, nos dias e local divulgados para entrega da documentação, implicará em sua desclassificação do processo seletivo, mesmo tendo realizado o processo de inscrição no site da instituição.

5. DO PERFIL SOCIOECONÔMICO

5.1. As bolsas sociais serão concedidas aos candidatos que atendam o perfil socioeconômico estabelecido na Lei 12.101/99, Decreto nº 8.242/2014 e Portaria Normativa nº 15, de 11 de agosto de 2017, a partir da verificação de documentos comprobatórios.

Associação Santa Cruz de Araguaína
Rua Santa Cruz nº 557, Centro – Araguaína/TO – CEP 77.804-090
Telefone: (63) 3414-0500 - site:www.colegiosantacruz.g12.br

Para concessão de bolsa social integral ou parcial os critérios iniciais são os seguintes:

a) Bolsa de estudo integral (100%) para candidatos com renda familiar per capita mensal bruta de até 1,5 salários mínimos (piso nacional);

b) Bolsa de estudo parcial (50%) para candidatos com renda familiar per capita mensal bruta de até 3 salários mínimos (piso nacional).

5.2. O levantamento do perfil econômico será realizado a partir da análise da documentação comprobatória de renda, constante no ANEXO I, do qual fazem parte o grupo familiar do candidato, ou seja, a família composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento, ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, incluindo todos moradores de um mesmo domicílio.

5.3. Para análise da renda per capita, será considerada a soma de todos os rendimentos brutos de qualquer natureza, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis, auferidos eventual ou regularmente por quaisquer integrantes do grupo familiar.

Estão excluídos do cálculo de que tratam os parágrafos anteriores:

I - Os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;

b) diárias e reembolsos de despesas;

c) adiantamentos e antecipações;

fffffffffffffffffff) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

gggggggggggggggggggg) indenizações decorrentes de contratos de seguros;

hhhhhhhhhhhhhhhhhhh) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II - Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Associação Santa Cruz de Araguaína
Rua Santa Cruz nº 557, Centro – Araguaína/TO – CEP 77.804-090
Telefone: (63) 3414-0500 - site:www.colegiosantacruz.g12.br

III - O montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, de acordo homologado judicialmente ou de escritura pública que assim o determine.

5.4 - Será analisado para a Concessão de Bolsa Social o Perfil Socioeconômico que é composto por dois subperfis: social e econômico. O social está relacionado a qualidade de vida do candidato e seu grupo familiar, no qual se insere o patrimônio e, o econômico, que tem relação com a renda familiar. Desse modo, além de comprovar a renda per capita, será analisado o perfil social com base na análise e parecer da Assistência Social.

6. DA APROVAÇÃO

6.1. A concessão de Bolsa de Estudo Integral (100%) ou parcial (50%) refere-se exclusivamente aos serviços educacionais básicos ofertados pela Unidade Educacional para o ano de 2022; não cobre e nem incide em débitos anteriores, atividades extracurriculares, serviços facultativos, dependências, provas substitutas, segunda via de documentos, livros, materiais didáticos, uniforme, alimentação e demais despesas inerentes a permanência na Unidade Educacional.

6.2. No processo de renovação para candidato beneficiário de bolsa social do estabelecimento de educação no exercício anterior ao ofertado neste Edital, será considerado para fins de aprovação o atendimento ao perfil socioeconômico previsto no item 5.1 e 5.4.

6.3. No processo de concessão de bolsa social para novos candidatos, será considerado para fins de aprovação, o atendimento ao perfil socioeconômico previsto no item 5.1 e 5.4., considerado do menor perfil de renda per capita familiar para o maior e, em caso de empate, utilizados os critérios de desempate conforme descrito no item 7.1., deste Edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Após o levantamento do perfil socioeconômico dos novos candidatos à concessão de bolsa social e a seleção do menor perfil socioeconômico para o maior, caso haja empate de candidatos com o mesmo perfil na disputa de uma única vaga, será admitida a adoção de critérios de desempate. A seguir elenca-se os critérios de desempate contemplando o disposto no Decreto nº. 8242/201, sendo:

7.2. Terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) resida mais próximo ao estabelecimento de educação;

b) possua irmãos que estudem na mesma unidade escolar, priorizando aquele que está finalizando o nível de ensino;

c) sorteio na permanência do empate.

Associação Santa Cruz de Araguaína
Rua Santa Cruz nº 557, Centro – Araguaína/TO – CEP 77.804-090
Telefone: (63) 3414-0500 - site:www.colegiosantacruz.g12.br

8. DA FILA DE ESPERA

8.1. A quantidade de bolsas ofertadas está subordinada a quantidade de matrículas efetivadas para o ano letivo de 2022. Caso o número de matrículas efetivadas seja maior do que o projetado, a entidade se reserva ao direito de ampliar a oferta de bolsas, atendendo os candidatos da lista de espera.

8.2. Haverá fila de espera correspondente a quantidade de bolsas ofertadas, respeitando o critério do perfil socioeconômico, do menor perfil para o maior.

8.3. A classificação em fila de espera não garante a condição de bolsista, uma vez que depende da disponibilidade de bolsas.

8.4. Para os candidatos da lista de espera, em razão da desistência da bolsa por candidato já selecionado, a qualquer tempo e considerando a ordem de classificação deste processo, será realizada nova análise e convocação para bolsa social desde que, dentro do período de vigência a que se refere este Edital.

8.5. Para os candidatos enquadrados ou não no perfil, mas fora da lista de espera, a documentação entregue na inscrição estará disponível para retirada pelo Responsável Legal em até 30 dias corridos após a divulgação do resultado. Na sequência será realizado o descarte dos documentos não retirados de acordo com a legislação.

8.6. As fichas de avaliação socioeconômica e as documentações comprobatórias dos candidatos classificados e dos não classificados poderão ser devolvidas aos participantes do processo seletivo. Caso não sejam retiradas serão arquivadas na unidade pelo prazo de um ano. Findo o prazo, as mesmas serão devidamente descartadas.

9. DA CONCESSÃO DE BOLSA SOCIAL

9.1. A concessão de bolsa se dará após a divulgação da lista de Concessão de Bolsa Social – Educação Básica, no site da instituição.

10. DA MATRÍCULA/REMATRÍCULA

10.1. Após a divulgação da Concessão de Bolsa Social – Educação Básica, o responsável legal deverá realizar a matrícula/rematrícula no site da instituição, conforme orientações e prazos do estabelecimento de educação.

11. CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

O benefício poderá ser cancelado a qualquer tempo, nos seguintes casos:

Associação Santa Cruz de Araguaína
Rua Santa Cruz nº 557, Centro – Araguaína/TO – CEP 77.804-090
Telefone: (63) 3414-0500 - site:www.colegiosantacruz.g12.br

a) em caso de constatação de falsidade da informação prestada ou de inidoneidade de documento apresentado;

b) não aprovação do bolsista, no ano letivo em curso, correspondente ao usufruto da bolsa ressalvado os casos analisados pelo Conselho de Classe;

c) não realização de matrícula no período letivo correspondente ao usufruto da bolsa, ou seja, o bolsista é contemplado com a bolsa, mas não comparece a instituição para efetivar a sua matrícula, no prazo previsto no edital;

ffffffffffffffffffff) não cumprir as obrigações financeiras nos casos de bolsa assistencial parcial (50%) após o terceiro mês de inadimplência;

gggggggggggggggggggg) descumprir o regimento interno da unidade educativa;

hhhhhhhhhhhhhhhhhhhh) deixar de cumprir os acordos firmados com a equipe especializada;

iiiiiiiiiiiiiiiiiiii) constatação de mudança substancial da condição socioeconômica do estudante;

jjjjjjjjjjjjjjjjjjjj) transferência ou desistência do bolsista;

kkkkkkkkkkkkkkkkkkkk) decisão ou ordem judicial;

llllllllllllllllllll) evasão do bolsista;

mmmmmmmmmmmmmmmmmmmm) falecimento do bolsista.

12. DA VALIDADE DO BENEFÍCIO

As bolsas de estudos concedidas terão validade para o ano letivo de 2022.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não há renovação automática de Bolsa Social de Estudos. As bolsas concedidas em anos anteriores bem como as previstas neste edital não geram direito adquirido ou expectativa de direito quanto a continuidade do benefício para os anos seguintes. Todos os estudantes bolsistas das unidades educacionais interessados em renová-la deverão apresentar anualmente o requerimento de bolsa de estudos, participar de todas as etapas previstas no processo e atender os requisitos básicos deste Edital.

13.2. Não será aceita documentação fora do prazo estabelecido por este Edital, assim como não será protocolado o recebimento, caso os documentos não estejam completos e de acordo com o solicitado na relação constante do Anexo I.

13.3. O processo de concessão de Bolsa Social é destinado exclusivamente à Educação Básica – Ensino Regular.

Associação Santa Cruz de Araguaína
Rua Santa Cruz nº 557, Centro – Araguaína/TO – CEP 77.804-090
Telefone: (63) 3414-0500 - site:www.colegiosantacruz.g12.br

13.4. É indispensável a entrega dos documentos constantes do Anexo I, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, sem os quais a inscrição não será efetivada. Além dos documentos relacionados, a Assistência Social poderá solicitar outros documentos para auxiliar na avaliação do processo, além de realizar consulta em bancos públicos de dados e outras fontes idôneas.

13.5**.** A concessão de Bolsa Social de Estudo para o ano letivo de 2022 não implica na obrigatoriedade de concessão de bolsa social para os períodos letivos subsequentes. Cabe ao bolsista participar do Processo Seletivo de Bolsa Social dentro dos prazos previamente estabelecidos em Edital.

13.6**.** Os alunos contemplados com a Bolsa Social de Estudo nas instituições mantidas pela ASCA unidades de Araguaína – TO e Carolina – MA, tem a obrigatoriedade de estar envolvido em todas as etapas dos projetos desenvolvidos pela instituição durante o ano letivo de 2022.

13.7. A família requerente de bolsa de estudo fica ciente de que, se apurada a falsidade das informações prestadas, ou inidoneidade de documentos apresentados, as bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

13.8. Estarão disponibilizados no Portal do Colégio Santa Cruz de cada unidade os anexos deste Edital que são: relação de documentos e modelos de documentos conforme o grupo familiar.

Este edital entra em vigor na data de hoje.

Araguaína 16 de agosto 2021.

Edson de Oliveira da Silva

Diretor Geral

Associação Santa Cruz de Araguaína
Rua Santa Cruz nº 557, Centro – Araguaína/TO – CEP 77.804-090
Telefone: (63) 3414-0500 - site:www.colegiosantacruz.g12.br